



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.795.880/0001-44**

**Minuta Termo de Fomento nº 007/2024**  
**Processo nº 12.570/2024**  
**Emenda Parlamentar nº 202433120017**

**TERMO Nº 007/2024**

TERMO DE FOMENTO Nº 007/2024 QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO MATEUS ATRAVÉS  
 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR  
 INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS E CENTRO CULTURAL**  
**ARAÇÁ**

O **MUNICIPIO DE SÃO MATEUS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.795.880/0001-44, com sede na Rua Alberto Sartório, nº 404, CEP: 29.933-060, Bairro Carapina, São Mateus – ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado por sua Secretária de Municipal, a Sra. **ADEBORA MOURA TREVEZANI FERREIRA**, portadora da CI 1439197091, órgão expedidor SPTC/Ba e inscrita no CPF sob o n.º 099.653.187-43, e o **CENTRO CULTURAL ARAÇÁ**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.499.271/0001-04, sediada à Rua José Bino de Sant’Anna, nº 37, Bairro Universitário, no Município de São Mateus/ES, neste ato representado pelo seu Presidente, **MARILENA CORDEIRO FERNANDES DE JESUS**, portador do RG nº 02.926.343-1 – Detran-RJ e CPF nº 360.267.867-91, resolvem celebrar o presente termo de Fomento, regendo-se pelo disposto Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, complementada pela Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9.065, de 08 de junho de 2017, consoante o processo administrativo nº 12.570/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo tem por objeto Cooperação técnica e financeira de custeio, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, na execução do Serviço de Proteção Social Básica – PSB e suas famílias, que através de recursos federais na modalidade fundo a fundo, no âmbito de Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio da programação de nº 082445031219G0032, Emenda nº 202433120017 correspondente ao repasse de recurso , indicado pelo Parlamentar Federal Helder Salomão ao Centro Cultural Araçá, para manutenção da rede de serviços da PSB do SUAS do município de São Mateus/ES, buscando promover e manter a rede de serviços integrante do SUAS, contemplando a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.795.880/0001-44**

Minuta Termo de Fomento nº 007/2024  
 Processo nº 12.570/2024  
 Emenda Parlamentar nº 202433120017

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

Quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.795.880/0001-44**

Minuta Termo de Fomento nº 007/2024  
 Processo nº 12.570/2024  
 Emenda Parlamentar nº 202433120017

- 
- a) - a contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no § 1º do art. 35;
- b) - a vigência e as hipóteses de prorrogação;
- c) - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;
- d) - a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1º do art. 58 desta Lei;
- e) - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos nesta Lei;
- f) - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;
- g) - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- h) - quando for o caso, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51;
- i) - Manter escrituração contábil regular;
- j) - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- k) - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- l) - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
- m) - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- n) - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido

*[Handwritten signatures and initials]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.795.880/0001-44**

**Minuta Termo de Fomento nº 007/2024  
Processo nº 12.570/2024  
Emenda Parlamentar nº 202433120017**

pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo único. Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

E ainda, as obrigações abaixo elencadas:

- a) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- b) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- d) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo, recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

2.029 – Apoio Financeiro à Entidades Filantrópicas e sem Fins Lucrativos - Básica

- Fonte de recurso: 1660 – Recurso Federal:

Ficha: 80

Valor: R\$ 100.000,00

Parágrafo Único: As rubricas ora informadas poderão sofrer modificações decorrentes de arrecadação, bem como, da aprovação da Lei Orçamentária Anual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.795.880/0001-44**

**Minuta Termo de Fomento nº 007/2024**  
**Processo nº 12.570/2024**  
**Emenda Parlamentar nº 202433120017**

3.3 – As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresenta funcionalidade.

3.4 – Quando o pagamento mensal estiver integral ou parcial vinculado a recursos Estaduais/Federais, a liberação da parcela vinculada a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL fica condicionada ao depósito correspondente no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso descrito abaixo, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 Cronograma de Desembolso:

EXERCÍCIO - 2024					
JANEIRO 2024	FEVEREIRO 2024	MARÇO 2024	ABRIL 2024	MAIO 2024	JUNHO 2024
-	-	-	-	-	-
JULHO 2024	AGOSTO 2024	SETEMBRO 2024	OUTUBRO 2024	NOVEMBRO 2024	DEZEMBRO 2024
-	R\$ 100.000,00	-	-	-	-

4.3 – Os valores repassados, de acordo com as cláusulas quarta e terceira deste termo, deverão ser depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, agência 0135, no Banco Banestes, na conta corrente nº 38.171.54-2, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até a sua utilização.

4.4 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.795.880/0001-44**

**Minuta Termo de Fomento nº 007/2024  
Processo nº 12.570/2024  
Emenda Parlamentar nº 202433120017**

4.5 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos
- V - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.795.880/0001-44**

**Minuta Termo de Fomento nº 007/2024  
Processo nº 12.570/2024  
Emenda Parlamentar nº 202433120017**

5.3 – Os pagamentos deveram ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, dedado o uso de cheques para saque ou quaisquer pagamentos, ou em espécie.

5.4 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo vigorá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada pôr termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.795.880/0001-44**

**Minuta Termo de Fomento nº 007/2024**  
**Processo nº 12.570/2024**  
**Emenda Parlamentar nº 202433120017**

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerencia da Proteção Social Básica – sendo designado a Sr.ª. Maria Arizia Viana Fernandes Guimarães, portador do CPF: 811.427.227-91, cargo de designação temporária de Gerente da Proteção Social Básica do SUAS; ficando designada como gestora do presente Termo Sra. **ELIANE MARCELINO LOPES**, portadora do CPF 077.632.237-07, cargo de designação temporária – Administrador, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.795.880/0001-44**

**Minuta Termo de Fomento nº 007/2024**  
**Processo nº 12.570/2024**  
**Emenda Parlamentar nº 202433120017**

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Parágrafo Único: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL disponibilizará modelo, do relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira, conforme estabelecido na cláusula segunda, destes instrumento.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.795.880/0001-44**

Minuta Termo de Fomento nº 007/2024  
 Processo nº 12.570/2024  
 Emenda Parlamentar nº 202433120017

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.795.880/0001-44**

**Minuta Termo de Fomento nº 007/2024**  
**Processo nº 12.570/2024**  
**Emenda Parlamentar nº 202433120017**

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico do gestor da parceria, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo o com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município de São Mateus, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.795.880/0001-44**

**Minuta Termo de Fomento nº 007/2024  
Processo nº 12.570/2024  
Emenda Parlamentar nº 202433120017**

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal de Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.795.880/0001-44**

**Minuta Termo de Fomento nº 007/2024  
Processo nº 12.570/2024  
Emenda Parlamentar nº 202433120017**

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial estadual, caso seja recurso oriundo de esfera estadual, no diário oficial da união, caso seja recurso oriundo da esfera federal e no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Mateus a qual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.795.880/0001-44**

**Minuta Termo de Fomento nº 007/2024  
Processo nº 12.570/2024  
Emenda Parlamentar nº 202433120017**

deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo serão remetidas ao gestor da parceria serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de São Mateus/ES, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Mateus/ES, 26 de agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ADEBORA MOURA TREVEZANI FERREIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social de São Mateus - SEMAS  
Decreto nº 16.224/2024

\_\_\_\_\_  
**MARILENA CORDEIRO FERNANDES DE JESUS**  
Presidente do Centro Cultural Araçá.



AAA  
Orel

## PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho para firmar Termo de Colaboração, através de cooperação técnica de recursos federal na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e o Centro Cultural Araçá.

Emenda Parlamentar – nº 2024331120017 - Dep. Federal Helder Salomão.

**Presidente:** Marilena Cordeiro de Jesus

São Mateus/ES

2024



112  
Evel

## PLANO DE TRABALHO

<b>1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>			
Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social		CNPJ: 14.795.880/0001-44	
Logradouro: Rua Alberto Sartório, 404			
Bairro: Carapina		Cidade: São Mateus ES	CEP: 29.933-060
E-mail: <a href="mailto:acaosocial@saomateus.es.gov.br">acaosocial@saomateus.es.gov.br</a>		Site eletrônico: <a href="http://www.saomateus.es.gov.br">www.saomateus.es.gov.br</a>	
Telefone: (27) 99914-2183			
<b>2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE</b>			
Nome da Organização: Centro Cultural Araçá			
Data da Constituição: 21 de outubro de 1996			
CNPJ: 01.499.271/0001-04			
Endereço: Rua José Bino de Sant'Anna, nº 37			
Cidade/UF: São Mateus/ES		Bairro: Universitário	CEP: 29.933-450
Horário de Funcionamento: 08:00h às 17:00h			
E-mail: <a href="mailto:projetoaracafinanceiro@hotmail.com">projetoaracafinanceiro@hotmail.com</a> <a href="mailto:projetoaraca@terra.com.br">projetoaraca@terra.com.br</a>		Site eletrônico da divulgação da parceria: <a href="http://www.projetoaraca.org.br">www.projetoaraca.org.br</a>	
Local físico da divulgação da parceria: <a href="http://www.projetoaraca.org.br">www.projetoaraca.org.br</a>			
Telefone: (27) 3763-5309			
Conta Corrente: 38.171.542			
Banco: 021 - Banestes			
Agência – 135			
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE</b>			
Nome: Marilena Cordeiro Fernandes de Jesus		Nº CPF: 360.267.867-91	
Nº RG: 02.926.343-1	Órgão Expedidor: Detran RJ	Cargo: Presidente	Função: Presidente
Mandato vigente até: dezembro/2024			





113  
Evel

<b>LOGRADOURO</b> Rua Dr. Arlindo Sodré, nº69			
<b>Bairro:</b> Fátima	<b>Cidade:</b> São Mateus	<b>CEP:</b> 29933-540	
<b>Telefone 1:</b> 27 99725-9975	<b>Telefone 2:</b> 27-3763-5309	<b>Telefone 3:</b>	
<b>3.1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO</b>			
<b>Nome:</b> Andréa Blunck Salazar		<b>Nº CPF:</b> 996.307.027-20	
<b>Nº RG:</b> 750.730	<b>Órgão Expedidor:</b> SGPC ES	<b>Cargo:</b> Sócia	<b>Função:</b> Assistente Administrativo
<b>E-mail Institucional:</b> projetoaracafinanceiro@hotmail.com			
<b>Formação:</b> Turismóloga – Mestre em Educação, Desenvolvimento Regional e Gestão Social	<b>Registro no Conselho de Profissional:</b>	<b>Tel.:</b> 27-99897-2133	

<b>4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE</b>
<p><u>Histórico, Missão e perfil do público</u></p> <p><b>CENTRO CULTURAL ARAÇA (CCA)</b> é uma Organização da Sociedade Civil (OSC) com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de natureza assistencial, cultural e educacional, beneficente e filantrópica, inscrito no CPNJ 01.499.271/0001-04, com sede estabelecida na Rua José Bino de Sant'Anna, nº 37, Bairro Universitário, CEP 29.933-450, São Mateus, Estado do Espírito Santo.</p> <p>O Centro Cultural Araça (CCA) tem por objetivo contribuir com a formação cidadã de crianças e adolescentes em situação de risco social. O CCA tem como missão “promover a inclusão social de crianças, adolescentes e jovens através de atividades lúdicas, artísticas e culturais, favorecendo seu desenvolvimento físico, intelectual e psicossocial, além de contribuir Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.</p> <p>Desenvolve uma proposta não formal de assistência, voltada para a construção da cidadania que vai além de uma atitude assistencial e imediatista, oferece oportunidades para que</p>



JH  
86  
Ech

crianças e adolescentes, em sua maioria na faixa etária de 8 à 15 anos, para que desenvolvam habilidades e descubram suas aptidões.

Localizado no território urbano da cidade de São Mateus-ES, a instituição recebe crianças e adolescentes de bairros periféricos (com condições precárias de moradia) que vivenciam situações de violência urbana e vulnerabilidade social, contribuindo, dessa forma, para sua proteção de forma integral. Entre os bairros atendidos pelo projeto, pode-se citar Liberdade, Pedra D'Água, Villages, Aroeira e Bom Sucesso.

#### Das Certificações da Entidade

Inscrição: Condisam	-	Número: 005/2021
Inscrição: Comas	-	Número: 002/2021
Inscrição: CEBAS	-	Número: 0379/2004
Inscrição: Conselho Estadual de Assistência Social	-	Número: 054/2001
Utilidade Pública Federal	-	Número: 989/2002
Utilidade Pública Estadual	-	Número: 5884/1995
Utilidade Pública Municipal	-	Número: 507/1997

#### Proposta do Projeto de parceria

Pretende-se com o projeto, **ARAÇÁ: CONSTRUINDO LAÇOS E TRANSFORMANDO REALIDADES**, atender 70 usuários (crianças e adolescentes) em situação de vulnerabilidade, com a oferta de atividades de:

- Audiovisual;
- Capoeira;
- Judô;
- Computação;
- Esporte e práticas corporais;
- Artes visuais;

Integrada as atividades das oficinas os usuários são atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV desenvolvido e acompanhado por nossos educadores, assistente social, coordenação pedagógica e psicóloga.

115  
EPL

No serviço de convivência juntamente com as atividades/oficinas serão abordados e trabalhados os três eixos do SCFV. No que diz respeito ao **Direito de Ser**, serão realizadas atividades focando na percepção e identificação das emoções, visando ensinar os usuários a nomearem seus sentimentos, a conseguirem identificar as emoções nos outros e a saberem como reagir de maneira construtiva frente a elas. No eixo **Convivência Social**, serão trabalhadas as relações interpessoais, com atividades que promovem o reconhecimento de afinidades entre os usuários, o incentivo da gratidão entre eles, os colaboradores do Araçá e também entre seus familiares e o entendimento de que mesmo aquele que é diferente pode ter características em comum com outras pessoas. Quanto ao eixo de **Participação**, serão realizados trabalhos com foco no desenvolvimento da cidadania, com direitos e deveres.

### Metodologia de Trabalho

As atividades serão desenvolvidas, no serviço de convivência, integradas com oficinas.

### Da Dinâmica de Trabalho das Equipes

#### Equipe Técnica

A equipe técnica (Serviço Social, Psicologia e Pedagógico), desenvolverá suas atividades conforme carga horária semanal descrita abaixo:

Dias e Horários da Equipe Técnica					
Profissional	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Psicóloga 8 horas			13h às 17h		13h às 17h
Assistente Social 8 horas	13h às 17h				13h às 17h
Pedagoga 20h	13h às 17h	13h às 17h	13h às 17h	13h às 17h	13h às 17h

WSP

### Equipe Administrativa

A equipe administrativa, desenvolverá suas atividades conforme carga horária semanal descrita abaixo:

<b>Dias e Horários da Equipe Administrativa</b>					
<b>Profissional</b>	<b>Segunda</b>	<b>Terça</b>	<b>Quarta</b>	<b>Quinta</b>	<b>Sexta</b>
<b>Assistente Administrativo 16 horas</b>	13h às 17h		13h às 17h	13h às 17h	13h às 17h
<b>Auxiliar de Serviços Gerais 20h</b>	13h às 17h	13h às 17h	13h às 17h	13h às 17h	13h às 17h

### Instrutores

Os instrutores desenvolverão suas atividades conforme carga horária semanal descrita abaixo:

<b>Dias e Horários dos Instrutores</b>					
<b>Profissional</b>	<b>Segunda</b>	<b>Terça</b>	<b>Quarta</b>	<b>Quinta</b>	<b>Sexta</b>
<b>Audio visual 100h</b>	13h30 às 15h		13h30 às 15h		
<b>Judô 100h</b>	15h30 às 17h		13h30 às 15h		
<b>Computação 100h</b>		13h30 às 15h		13h30 às 15h	
<b>Práticas Corporais 100h</b>	13h30 às 15h		15h30 às 17h		

11P  
39  
626

<b>Capoeira</b> <b>100h</b>	13h30 às 15h	13h30 às 15h
<b>Artevisual</b> <b>100h</b>	15h30 às 17h	15h30 às 17h

- Do Trabalho de Grupo com os Usuários

Serão desenvolvidas atividades de grupo, acompanhados pelos técnicos de referencia da instituição, tendo a finalidade de informar, discutir, debater temas diversos buscando fortalecimento de vínculos.

- Do Trabalho de Grupo Realizado com as Famílias

Bimestralmente, acontece encontros com as famílias, com o objetivo de prevenir o rompimento de vínculos familiares e a violação dos direitos das crianças e dos adolescentes, promovendo a autonomia e o fortalecimento do papel da família.

- Da Dinâmica de Trabalho Semanal

As atividades acontecem de segunda a sextas-feiras, das 13h às 17h, com visitas domiciliares que ocorrem no decorrer do mês no turno matutino.

- Das Prestações de Contas

A prestação de contas será realizada ao término da vigência do convênio, contendo relatórios de execução financeira, relatórios de execução do objeto e documentos comprobatórios de execução da pareceria, direcionados ao gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

- Metodologia das Oficinas

<b>OFICINA AUDIOVISUAL</b>			
Objetivo	Atividade	Profissional/Execução	Forma de contratação
Ensinar técnicas e habilidades relacionadas à produção audiovisual, como filmagem, edição, roteiro, fotografia, som. Capacitando os participantes para que possam produzir	Audiovisual	Oficineiro de Comunicação	MEI



118 GO  
OK

seus próprios conteúdos audiovisuais de forma profissional.

**Dias e Horário da Oficina**

Segunda	Terça	Quarta	Quinta
---------	-------	--------	--------

13h às 15h	
15h30 às 16h30	

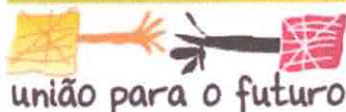
**Carga Horária Semanal: 3h****Meta de Atendimento de usuários por Oficina/Dia: 10****Meta de Atendimento de usuários por Oficina: 20****OFICINA CAPOEIRA**

Objetivo	Atividade	Profissional/Execução	Forma de contratação
<p>Ensinar a história, os fundamentos e a importância da capoeira como patrimônio cultural brasileiro. Promovendo a valorização da cultura afro-brasileira e a consciência sobre suas raízes históricas e sociais.</p> <p>- Melhorar a coordenação motora, a flexibilidade, a força e a resistência física dos participantes.</p>	Capoeira	Oficineiro de Ed. Física	MEI

**Dias e Horário da Oficina**

Segunda	Terça	Quarta	Quinta
	13h às 15h		15h30 às 16h30

**Carga Horária Semanal: 3h****Meta de Atendimento de usuários por Oficina/Dia: 15****Meta de Atendimento de usuários por Oficina: 30**



## OFICINA JUDÔ

Objetivo	Atividade	Profissional/Execução	Forma de contratação
Melhorar a condição física através do treinamento de judô, que envolve resistência, flexibilidade, força e coordenação motora. Promovendo valores como disciplina, respeito, autocontrole e trabalho em equipe, ajudando na canalização positiva de energias, reduzindo comportamentos indesejados como agressividade e promovendo a autoconfiança	Judô	Oficineiro de Ed. Física	MEI
<b>Dias e Horário da Oficina</b>			
Segunda	Terça	Quarta	Quinta
	13h às 15h		13h às 14h
<b>Carga Horária Semanal: 3h</b>			
<b>Meta de Atendimento de usuários por Oficina/Dia: 20</b>			
<b>Meta de Atendimento de usuários por Oficina: 40</b>			

## OFICINA COMPUTAÇÃO

Objetivo	Atividade	Profissional/Execução	Forma de contratação
Capacitar os usuários em habilidades básicas e avançadas de computação, incluindo uso de software de escritório, navegação na internet, e-mail, entre outros.  Ensinar conceitos e técnicas básicas de design gráfico, como uso	Computação	Oficineiro de compunção e designer	MEI

*Handwritten signature*

119  
OK

120  
92  
Bek



de programas de edição de imagens e design e layout, promovendo a inclusão digital entre grupos que possam ter menos acesso a tecnologias e recursos digitais.			
<b>Dias e Horário da Oficina</b>			
Segunda	Terça	Quarta	Quinta
13h às 15h 15h30 às 16h30			
<b>Carga Horária Semanal: 3h</b>			
<b>Meta de Atendimento de usuários por Oficina/Dia: 12</b>			
<b>Meta de Atendimento de usuários por Oficina: 24</b>			

<b>OFICINA ESPORTES E PRÁTICAS CORPORAIS</b>			
Objetivo	Atividade	Profissional/Execução	Forma de contratação
Promover a interação social, ajudando na construção de amizades, trabalho em equipe e respeito mútuo. Promover o aumento da autoestima e da confiança.	Prática esportiva e corporal	Oficineiro de Educação Física	MEI
<b>Dias e Horário da Oficina</b>			
Segunda	Terça	Quarta	Quinta
13h às 15h		15h30 às 16h30	
<b>Carga Horária Semanal: 3h</b>			
<b>Meta de Atendimento de usuários por Oficina/Dia: 20</b>			
<b>Meta de Atendimento de usuários por Oficina: 40</b>			

<b>OFICINA ARTES VISUAIS</b>			
Objetivo	Atividade	Profissional/Execução	Forma de contratação



Utilizar a arte visual como uma ferramenta para promover a transformação social positiva, abordando questões importantes e sensibilizando para causas sociais através da expressão artística.	Artes Visuais	Oficineiro de Teatro	MEI
<b>Dias e Horário da Oficina</b>			
Segunda	Terça	Quarta	Quinta
			13h às 15h 15h30 às 16h30
<b>Carga Horária Semanal: 3h</b>			
<b>Meta de Atendimento de usuários por Oficina/Dia: 12</b>			
<b>Meta de Atendimento de usuários por Oficina: 24</b>			

- **Meta de Atendimento**

O projeto tem por meta atender 70 usuários (crianças e adolescentes), pelo período de 8 meses (julho de 2024 a fevereiro de 2025). Todas as atividades ocorrerão no período vespertino entre 13:30h às 17:00h, com duração de 3h30.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos serão desenvolvidos no espaço do Centro Cultural Araçá de segundas-feiras a sextas-feiras, com atividades integradas, de forma que o usuário escolherá a oficina por afinidade e todos participarão das atividades de fortalecimento de vínculo.

Durante o desenvolvimento do projeto os usuários e instrutores deverão produzir atividades a serem apresentadas à comunidade e escolas de origem dos mesmos.

- **Descrição do Objeto de Pactuação**

Quantidade	Descrição
01	Contratação de instrutor de audiovisual – 100h/total -
01	Contratação de instrutor de judô – 100h/total
01	Contratação de instrutor de computação – 100h/total
01	Contratação de instrutor de esporte e práticas corporais– 100h/total
01	Contratação de instrutor de capoeira – 100h/total
01	Contratação de instrutor de artes visuais – 100h/total
01	Contratação de auxiliar administrativo – 16h/ semanal

122  
ob.  
del

01	Contratação de coordenador pedagógico - 20h/semanal
01	Contratação de psicóloga – 8h/semanal
01	Contratação de assistente social – 8h/semanal
01	Auxiliar de serviços gerais – 20h/semanal
01	Material de consumo – alimentação e cozinha

## 5. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 5.1 OBJETO

O objetivo do presente instrumento é o Termo de Colaboração através de recursos federais na modalidade fundo a fundo, no âmbito de Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio da programação de número 082445031219G0032, correspondente ao repasse de recurso no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), indicado pela unidade do Parlamentar Deputado Federal Helder Salomão, Emenda Parlamentar nº 202433120017, ao Centro Cultural Araçá, para Manutenção da rede de serviços da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do município de São Mateus/ES, realizado em parcela única para despesas com CUSTEIO.

### 5.2. OBJETIVO GERAL

Promover e manter a rede de serviços da Proteção Básica integrante do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do município de São Mateus/ES, contemplando a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e atendimento, integrado com oferta de atividades que garantam a socialização, a cultura, a cidadania.

### 5.3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional;

*[Handwritten signature]*



123  
EKL

#### 5.4. PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA PROPOSTA

Crianças e adolescentes (8 a 15 anos) de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para se manter ou com fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social.

Onde através de atividades, oficinas e atendimentos potencializar os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

#### 5.5. JUSTIFICATIVA

O Projeto, **ARAÇÁ: CONSTRUINDO LAÇOS E TRANSFORMANDO REALIDADES,** visa dar continuidade às ações ofertadas pelo Centro Cultural Araçá por 30 anos consecutivos no município. O Projeto proposto tem como público alvo o atendimento de 70 usuários (crianças e adolescentes), moradores de comunidades de alta vulnerabilidade social.

A iniciativa propõe a realização de atividades de fortalecimento de vínculo integrada a oficinas voltadas para o desenvolvimento e a formação cidadã dos participantes e que contribuem positivamente para a educação em tempo integral ajudando as famílias socialmente fragilizadas a manterem seus filhos em ambiente saudável e seguro.

Justificamos dessa forma a solicitação do Termo de Colaboração, que viabilizará a contratação de instrutores para a mediação das oficinas, assistente técnico e pedagógico para a devida mediação, assistente social e psicóloga para as atividades concomitantes de fortalecimento de vínculo.

O projeto, dentro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, se justifica por possibilitar aos usuários, um desenvolvimento singular contextualizado dentro de seu ambiente social, mediante a convivência familiar e comunitária, compreendendo o sujeito como um ser constituído socioculturalmente e como produtor do lugar social que ocupa, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários. Este serviço contribui para redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social; prevenção, agravamento ou reincidência da ocorrência de riscos sociais; aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais; ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias;

Nas atividades desenvolvidas no Serviço de Convivência com oficinas integradas, serão trabalhados conteúdos para a formação cidadã, destacando a importância do humanismo e da cultura como formas de despertar o protagonismo juvenil, sentimento de pertença e identidade para superação das vulnerabilidades sociais e familiares.

124  
geh

## 5.6. EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Nome	Formação	Função	Carga Horária
A contratar	Comunicação social/publicidade	Instrutor audiovisual	03 horas/semána
A contratar	Educação Física	Instrutor Capoeira	03 horas/semána
A contratar	Educação Física	Instrutor Judô	03 horas/semána
A contratar	Computação	Instrutor Computação	03 horas/semána
A contratar	Educação Física	Instrutor de Esporte e Práticas Corporais	03 horas/semána
A contratar	Arte ou Pedagogia ou Educação Física	Instrutor Arte Visual	03 horas/semána
A contratar	Serviço Social	Assistente Social	08 horas/semána
A contratar	Administração	Assistente Administrativo	16 horas/semána
A contratar	Pedagogia	Coordenador Pedagógico	20 horas/semána
A contratar	Psicologia	Psicóloga	08 horas/semána
A contratar	-	Auxiliar de Serviços Gerais	20 horas/semána

## 5.7. METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

Para cada grupo, no início do projeto, será realizada uma pesquisa de opinião com uso de questionários como instrumento para averiguar o interesse e expectativas dos usuários. A avaliação será contínua ao longo do projeto (através da observação do instrutor e diálogo com os usuários) e, no final, será realizada avaliação geral, autoavaliação do usuário, avaliação do instrutor, metodologia e estrutura do projeto.

125  
elch

### 5.8. SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

Após a vigência desse projeto (junho/2024 a fevereiro/2025), o Araçá conta com equipe de captação de recursos junto ao setor público e empresas, via LICC e editais, para garantir a manutenção das atividades ofertadas, o que se confirma durante os 30 anos de atividade. Ressaltamos ainda que durante a execução da proposta teremos alimentos recebidos pelo Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, que contribuem no preparo das refeições servidas diariamente.

### 5.9 PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Início: julho de 2024

Término: fevereiro de 2025

### 6. INDICADORES DE MONITORAMENTO E ORGANIZAÇÃO

O acompanhamento, assim como o monitoramento e avaliação, será realizado de modo contínuo e sistemático, através de reuniões com a equipe técnica e de trabalho, e membros da gestão da entidade, para discussão das questões referentes aos usuários e a execução do planejamento. Com o intuito de possibilitar e garantir o acesso dos direitos básicos e considerando as diversas dimensões da sua vida, a fim de alcançar os objetivos do SCFV.

Para efetivação do monitoramento e avaliação serão utilizados alguns instrumentos, seguindo a orientação da rede socioassistencial, entre eles: formulário de Inserção do usuário; questionário socioeconômico; declaração de situação prioritária; termo de autorização do responsável para participação do adolescente nos grupos de SCFV e de uso de imagem; controle de frequência; ficha de avaliação e acompanhamento (realizado pela equipe); ficha de avaliação individual e grupal (realizado pelo usuário); registro de atividade em grupo (relatório de vivência).

O Relatório de Atividade será encaminhado ao Conselho Municipal de Assistência Social (Comas) juntamente com as demais atividades desenvolvidas pela entidade durante o ano.

### 7 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### CONTINUIDADE DA OFERTA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO

##### META 1 –

Continuidade da oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, para 70 (setenta) usuários (crianças e adolescentes) em situação de vulnerabilidade social.

##### INDICADOR(ES):



126  
 13  
 09/06

- Número de usuários atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), para crianças, adolescentes e suas famílias;
- Atividades e ações ofertadas aos usuários;
- Satisfação dos usuários e familiares;
- Usuários referenciados no CREAS;
- Usuários com cadastro único atualizado;
- Plano individual de atendimento, com a evolução de cada usuário;
- Participação dos usuários nas atividades;
- Participação dos familiares nas reuniões e eventos;

### METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional que já executa as atividades do serviço, sendo composta por técnicos administrativos e apoio.

- Número de usuários atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), para crianças, adolescentes e suas famílias;
- Atividades e ações ofertadas aos usuários;
- Satisfação dos usuários e familiares;
- Usuários referenciados no CREAS;
- Usuários com cadastro único atualizado;
- Plano individual de atendimento, com a evolução de cada usuário;
- Participação dos usuários nas atividades;
- Participação dos familiares nas reuniões e eventos;

ETAPAS/ATIVIDADES	VALOR (R\$)	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
		INICIO	TERMINO
1.1 - Planejamento e organização da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) dos usuários e suas famílias;	-	07/2024	02/2025
1.2 - Oferta continuada do atendimento e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) dos usuários e suas famílias;	-	07/2024	02/2025
1.3 - Pesquisa de satisfação dos usuários;	-	10/02/2025	02/2025
1.4 - Elaboração trimestral de relatório de execução do atendimento, atividades e ações do Serviço de Convivência e	-	07/2024	02/2025

Fortalecimento de Vínculo (SCFV)  
dos usuários e suas famílias;

**PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR – COORDENADOR**

**META 2 –**

Profissional de nível superior para coordenar e dar suporte às atividades atuando como um elo entre a equipe técnica, os oficinairos, usuários e familiares, buscando garantir o melhor atendimento na oferta de serviços de fortalecimento de vínculos desenvolvidos na instituição. (CLT)

**VALOR (R\$):**

16.196,67

**INDICADOR(ES):**

- Número de usuários atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV);
- Atividades e ações aos usuários;
- Satisfação dos usuários e familiares;
- Recibo de pagamento de salário do profissional contratado.

**METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:**

O serviço será prestado diariamente pelo coordenador com a seguinte metodologia de execução:

- **Realizar acompanhamento pedagógico**, orientando as práticas para melhorar desenvolvimento das atividades;
- Implementar estratégias e intervenções para melhor desenvolvimento das atividades;
- **Articular e estabelecer** canais de comunicação eficazes com as famílias dos usuários, promovendo o engajamento e a participação;
- **Monitorar e acompanhar as atividades e o** progresso dos usuários, ajustando as estratégias conforme necessário.
- **Elaborar relatórios de execução do plano de trabalho, durante o monitoramento para a devida prestação de contas junto aos órgãos necessários.**



128  
 100  
 02/25

ETAPAS/ATIVIDADES	VALOR (R\$)	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
		INICIO	TERMINO
2.1 – Coordenação, planejamento e organização da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) dos usuários e suas famílias;	-	07/2024	02/2025
2.2 – Oferta continuada do atendimento e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) dos usuários e suas famílias;	-	07/2024	02/2025
2.3 - Pesquisa de satisfação dos usuários;	-	10/02/2025	02/2025
2.4 – Elaboração trimestral de relatório de execução do atendimento, atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) dos usuários e suas famílias;	-	07/2024	02/2025
2.5 – Pagamento mensal, com encargos de um coordenador, com carga horária semanal de 20h, para o período de execução do projeto.	2.024,58	07/2024	02/2025
2.6 – Pagamento bruto de 13º salário do coordenador referente ao período de execução do projeto.	125,00	07/2024	02/2025
2.7 - Pagamento bruto de férias do coordenador referente ao período de execução do projeto	166,67	07/2024	02/2025
2.8 – Elaboração de relatórios informativos trimestral, sobre a execução do projeto, para monitoramento e prestação de contas.	-	07/2024	02/2025

**PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL**

<b>META 3 –</b>	<b>VALOR (R\$):</b> 750,00
-----------------	-------------------------------







129  
Eek

Profissional de nível superior, que busca promover o bem-estar social, a inclusão e a melhoria da qualidade de vida dos usuários e comunidades atendidas, através de uma abordagem ética, humanitária e baseada nos direitos humanos, estabelecendo um elo entre a equipe técnica, os oficinairos, usuários e familiares, buscando garantir o melhor atendimento na oferta de serviços de fortalecimento de vínculos desenvolvidos na instituição. (RPA)

**INDICADOR(ES):**

- Número de usuários atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV);
- Atividades e ações aos usuários;
- Satisfação dos usuários e familiares;
- Recibo de pagamento de salário do profissional contratado.

**METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:**

O serviço será prestado pela assistente social com a seguinte metodologia de execução:

- **Realizar avaliações** das necessidades dos usuários, identificando problemas e potenciais soluções para melhorar sua qualidade de vida.
- **Elaborar planos de intervenção** social e implementar programas que visem atender às necessidades identificadas;
- **Desenvolver atividades educativas** e de capacitação para empoderar os beneficiários, ajudando-os a desenvolver habilidades que promovam sua autonomia e inclusão social.
- **Realizar o acompanhamento contínuo** dos usuários para avaliar a eficácia das intervenções realizadas e fazer ajustes quando necessário e dialogar com os CRAS de referência.

1302  
Eph

ETAPAS/ATIVIDADES	VALOR (R\$)	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
		INICIO	TERMINO
3.1 – Coordenação, planejamento e organização da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) dos usuários e suas famílias;	-	07/2024	02/2025
3.2 – Oferta continuada do atendimento e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) dos usuários e suas famílias;	-	07/2024	02/2025
3.3 - Pesquisa de satisfação dos usuários;	-	10/02/2025	02/2025
3.4 – Elaboração trimestral de relatório de execução do atendimento, atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) dos usuários e suas famílias;	-	07/2024	02/2025
3.5 – Pagamento mensal (RPA), com encargos de uma assistente social, com carga horária semanal de 08h, para o período de execução do projeto.	750,00	07/2024	02/2025
3.6 – Pagamento bruto de 13º salário da assistente social referente ao período de execução do projeto.	-	-	-
3.7 - Pagamento bruto de férias da assistente social referente ao período de execução do projeto	-	-	-
3.8 – Elaboração de relatórios informativos trimestral, sobre a execução do projeto, para monitoramento e prestação de contas.	-	07/2024	02/2025

13/11/20  
Evel

## PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGA

### META 4 –

Profissional de nível superior, que busca promover o atendimento a crianças em vulnerabilidade, garantindo suporte emocional necessário para superar desafios, desenvolver-se de maneira saudável e integrar-se positivamente na sociedade, estabelecendo formas de garantir o melhor atendimento na oferta de serviços de fortalecimento de vínculos desenvolvidos na instituição. (RPA)

VALOR (R\$):

750,00

### INDICADOR(ES):

- Número de usuários atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV);
- Atividades e ações aos usuários;
- Satisfação dos usuários e familiares;
- Recibo de pagamento de salário do profissional contratado.

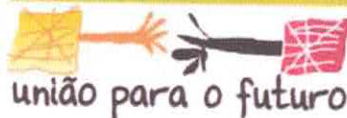
### METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

O serviço será prestado pela psicóloga com a seguinte metodologia de execução:

- **Oferecer apoio psicológico** com intervenção individual e em grupo através de psicoterapia ou aconselhamento, para ajudá-las a lidar com suas emoções, traumas passados e desenvolver habilidades de enfrentamento.
- **Orientar e apoiar as famílias dos usuários**, oferecendo aconselhamento e estratégias para promover um ambiente familiar mais seguro e acolhedor.
- **Orientar osicineiros**, das questões relacionadas ao desenvolvimento emocional e psicológico dos usuários, oferecendo estratégias práticas para lidar com desafios comportamentais e emocionais.
- **Realizar o acompanhamento contínuo** do progresso emocional e comportamental dos usuários, ajustando intervenções conforme necessário e garantindo que elas estejam recebendo o apoio psicológico adequado ao longo do tempo.
- **Estabelecer diálogo** com os CRAS de referência.

132  
Orcl

ETAPAS/ATIVIDADES	VALOR (R\$)	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
		INICIO	TERMINO
4.1 – Coordenação, planejamento e organização da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) dos usuários e suas famílias;	-	07/2024	02/2025
4.2 – Oferta continuada do atendimento e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) dos usuários e suas famílias;	-	07/2024	02/2025
4.3 - Pesquisa de satisfação dos usuários;	-	10/02/2025	02/2025
4.4 – Elaboração trimestral de relatório de execução do atendimento, atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) dos usuários e suas famílias;	-	07/2024	02/2025
4.5 – Pagamento mensal (RPA), com encargos de um psicólogo, com carga horária semanal de 08h, para o período de execução do projeto.	750,00	07/2024	02/2025
4.6 – Pagamento bruto de 13º salário da psicóloga referente ao período de execução do projeto.	-	-	-
4.7 - Pagamento bruto de férias da psicóloga referente ao período de execução do projeto	-	-	-
4.8 – Elaboração de relatórios informativos trimestral, sobre a execução do projeto, para monitoramento e prestação de contas.	-	07/2024	02/2025



## PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

**META 5 –**

Profissional de nível superior, para dar suporte e garantir o melhor atendimento na oferta de serviços de fortalecimento de vínculos desenvolvidos na instituição. Garantindo que as operações diárias sejam executadas de maneira eficiente e que o apoio necessário seja fornecido às equipes. (CLT)

**VALOR (R\$):**

16.196,67

**INDICADOR(ES):**

- Número de usuários atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV);
- Atividades e ações aos usuários;
- Satisfação dos usuários e familiares;
- Recibo de pagamento de salário do profissional contratado.

**METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:**

O serviço será prestado pelo profissional assistente administrativo social com a seguinte metodologia de execução:

- **Promover a gestão das despesas**, como controle de caixa, pagamentos de fornecedores e prestadores de serviço, em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos.
- **Facilitar a comunicação** entre diferentes departamentos ou equipes dentro do projeto social, garantindo que as informações sejam transmitidas de maneira eficiente e oportuna.
- **Realizar tarefas administrativas** rotineiras, como preenchimento de formulários, preparação de relatórios simples, agendamento de reuniões e gerenciamento de correspondências.
- **Manter registros precisos** das atividades realizadas e auxiliar na preparação de relatórios periódicos para apresentação aos financiadores, parceiros ou órgãos reguladores.
- **Assegurar que todas as operações** do projeto social estejam em conformidade com as regulamentações.



*M. H. B. G. C.*

ETAPAS/ATIVIDADES	VALOR (R\$)	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
		INICIO	TERMINO
5.1 – Dar suporte de material para a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) dos usuários e suas famílias;	-	07/2024	02/2025
5.2 – Garantir organização da mão de obra necessária para a oferta continuada do atendimento e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) dos usuários e suas famílias;	-	07/2024	02/2025
5.3 – Promover os pagamentos e as prestações de contas;	-	10/02/2025	02/2025
5.4 – Elaborar relatórios e prestação de contas dos serviços ofertados e encaminhar aos órgãos e instituições.	-	07/2024	02/2025
5.5 – Pagamento mensal, com encargos de um assistente administrativo, com carga horária semanal de 16h, para o período de execução do projeto.	2.024,58	07/2024	02/2025
5.6 – Pagamento bruto de 13º salário do assistente administrativo referente ao período de execução do projeto.	125,00	07/2024	02/2025
5.7 - Pagamento bruto de férias do assistente administrativo referente ao período de execução do projeto	166,67	07/2024	02/2025
5.8 – Elaboração de relatórios, sobre a execução do projeto, para monitoramento e prestação de contas.	-	07/2024	02/2025

**PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**META 6 –**

Profissional de ensino fundamental, para garantir o bom funcionamento das instalações físicas e apoiar as atividades cotidianas que possibilitam o atendimento adequado aos

**VALOR (R\$):**  
10.797,78

*[Handwritten signature]*



usuários e melhor atendimento na oferta de serviços de fortalecimento de vínculos desenvolvidos na instituição. (CLT)

**INDICADOR(ES):**

- Número de usuários atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV);
- Atividades e ações aos usuários;
- Satisfação dos usuários e familiares;
- Recibo de pagamento de salário do profissional contratado.

**METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:**

O serviço será prestado pelo profissional auxiliar de serviços gerais, com a seguinte metodologia de execução:

- Realizar a limpeza regular das instalações do projeto social, garantindo um ambiente limpo para usuários, funcionários e visitantes.
- Garantir o manejo adequado dos resíduos gerados pelo projeto social, seguindo as normas de descarte e reciclagem aplicáveis, promovendo práticas sustentáveis e responsáveis.
- Trabalhar em colaboração com outros membros da equipe do projeto social, oferecendo suporte em atividades diversas conforme necessário, para garantir o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas.

ETAPAS/ATIVIDADES	VALOR (R\$)	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
		INICIO	TERMINO
6.1 – Promover a limpeza e organização do espaço para dar suporte a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) dos usuários e suas famílias;	-	07/2024	02/2025
6.2 – Pagamento mensal, com encargos de auxiliar de serviços gerais, com carga horária semanal de 20h, para o período de execução do projeto.	1.349,72	07/2024	02/2025
6.3 – Pagamento bruto de 13º salário de auxiliar de serviços gerais, referente ao período de execução do projeto.	83,33	07/2024	02/2025
6.4 - Pagamento bruto de férias do de auxiliar de serviços gerais, referente ao período de execução do projeto	111,11	07/2024	02/2025

126  
exel

## SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – MEI: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS

<b>META 7 –</b> Prestação de serviços de oficinas de: Audiovisual, Capoeira, Judô, Computação, Esportes e Práticas Corporais e Arte visual, para o fortalecimento das atividades e melhor atendimento na oferta de serviços de fortalecimento de vínculos desenvolvidos na instituição.	<b>VALOR (R\$):</b> 30.000,00
--	----------------------------------

### INDICADOR(ES):

- Quantidade de usuários atendidos em cada oficina;
- Participação dos usuários nas atividades;
- Contrato de prestação de serviço;
- Satisfação dos usuários;
- Relatório mensal com registro das oficinas realizadas, acompanhada de lista de presença e registro foto gráfico;
- Recibo de pagamento de salário dos 06 (seis) profissionais contratados.

### METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

O serviço será prestado por profissionais buscando garantir a execução dos serviços. Os profissionais serão contratados no início da vigência no formato MEI, cada oficina terá uma carga horária de 100 horas, cabendo aos profissionais executarem as atividades descritas abaixo:

- **Áudio visual** – Apresentar e orientar técnicas e habilidades relacionadas à produção audiovisual, como filmagem, edição, roteiro, fotografia, som. Capacitando os participantes para que possam produzir seus próprios conteúdos audiovisuais de forma profissional.
- **Capoeira** - Ensinar a história, os fundamentos e a importância da capoeira como patrimônio cultural brasileiro. Promovendo a valorização da cultura afro-brasileira e a consciência sobre suas raízes históricas e sociais.
- **Judô** - Melhorar a condição física através do treinamento de judô, que envolve resistência, flexibilidade, força e coordenação motora. Promovendo valores como disciplina, respeito, autocontrole e trabalho em equipe, ajudando na canalização positiva de energias, reduzindo comportamentos indesejados como agressividade e promovendo a autoconfiança





- **Computação** - Capacitar os usuários em habilidades básicas e avançadas de computação, incluindo uso de software de escritório, navegação na internet, e-mail, entre outros. Ensinando conceitos e técnicas básicas de design gráfico, como uso de programas de edição de imagens e design e layout, promovendo a inclusão digital entre grupos que possam ter menos acesso a tecnologias e recursos digitais.
- **Esportes e Práticas Corporais** - Promover a interação social, ajudando na construção de amizades, trabalho em equipe e respeito mútuo e promover o aumento da autoestima e da confiança.
- **Arte visual** - Utilizar como uma ferramenta para promover a transformação social positiva, abordando questões importantes e sensibilizando para causas sociais através da expressão artística.

ETAPAS/ATIVIDADES	VALOR (R\$)	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
		INICIO	TERMINO
7.1 – Realizar entrevista e análise de currículos de profissionais para oficinas de Audiovisual, Capoeira, Judô, Computação, Esportes e Práticas Corporais e Arte visual,	-	07/2024	08/2024
7.2 – Execução dos serviços de oficinas de Audiovisual, Capoeira, Judô, Computação, Esportes e Práticas Corporais e Arte visual, para atendimento a oferta de serviços da instituição;	-	07/2024	02/2025
7.3 – Elaboração de relatórios sobre a execução das oficinas, nos devidos períodos de monitoramento e prestação de contas;	-	07/2024	02/2025

**MATERIAL DE CONSUMO, ALIMENTAÇÃO E COZINHA**

**META 8-**

**VALOR (R\$):**  
14.807,92

138  
OK

Aquisição de materiais de consumo, buscando garantir o melhor atendimento na oferta de serviços de fortalecimento de vínculos desenvolvidos na instituição.

**INDICADOR(ES):**

- Nota Fiscal dos produtos adquiridos;
- Registro fotográfico.

**METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:**

- Realizar cotação com empresas fornecedoras, comprar os materiais de consumo, armazenar em local adequado e utilizá-los para atendimentos dos usuários;
- Os materiais serão utilizados para o manuseio e preparo das refeições dos usuários;
- Elaboração de relatório com registro fotográfico, referente a utilização do material, na prestação de contas da parceria.

ETAPAS/ATIVIDADES	VALOR (R\$)	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
		INICIO	TERMINO
8.1 – Cotação de preços com empresas fornecedoras dos materiais de consumo relacionado;	-	06/2024	07/2024
8.2 – Aquisição de material de consumo alimentação/cozinha, listadas na planilha de custo;	-	07/2024	02/2025
8.3 – Armazenamento dos materiais de consumo em local apropriado;	-	07/2024	02/2025
8.4 – Preparação e oferta das refeições/lanches dos usuários;	-	07/2024	02/2025
8.5 – Elaboração de relatórios informativos na prestação de contas.	-	-	07/2025

**8. PLANO DE APLICAÇÃO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Equipe encarregada pela execução	R\$ 17.398,88		R\$ 55.192,08
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica - MEI	R\$ 30.000,00		R\$ 30.000,00
	Material de consumo – Alimentação e cozinha	R\$ 14.807,92		R\$ 14.807,92
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 100.000,00</b>



139  
Okel

## 8.1 DETALHAMENTO DAS DESPESAS

### 8.1.1 EQUIPE ENCARGADA PELA EXECUÇÃO (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
Assistente Social	Hora	8	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
Psicóloga	Hora	8	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
Assistente Administrativo	Hora	16	R\$ 2.024,58	R\$ 16.196,64
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	Hora	20	R\$ 1.349,72	R\$ 10.798,80
Coordenadora Pedagógica	Hora	20	R\$ 2.024,58	R\$ 16.196,64
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 55.192,08</b>

\*Salário Bruto

### 8.1.2 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – MEI (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
Instrutor de Audiovisual	Hora-aula	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
Instrutor de Capoeira	Hora-aula	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
Instrutor de Judô	Hora-aula	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
Instrutor de Computação	Hora-aula	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
Instrutor de Esportes e Práticas Corporais	Hora-aula	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
Instrutor de Artes Visuais	Hora-aula	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 30.000,00</b>

### 8.1.3 Material de consumo – alimentação e cozinha (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Custo Médio (Unitário)	Custo Médio (Total)
<b>Gêneros Alimentícios</b>				
Achocolatado em pó instantâneo 700g	G	20	R\$ 12,73	R\$ 254,60
Acúcar cristal - pct 5kg	KG	20	R\$ 19,74	R\$ 394,80
Alho	KG	15	R\$ 34,95	R\$ 524,25
Arroz tipo 1 branco - pct 5kg	KG	15	R\$ 32,96	R\$ 494,40
Biscoito - pct 400g - doce tipo Maria	G	30	R\$ 6,39	R\$ 191,70
Café tradicional - 500g	G	20	R\$ 16,83	R\$ 336,60
Carne bovina de segunda	KG	45	R\$ 29,63	R\$ 1.333,35
Cebola branca de cabeça	KG	20	R\$ 19,24	R\$ 384,80
Cebolinha Verde Ma	MA	40	R\$ 4,49	R\$ 179,60
Carne de frango tipo coxa e sobre coxa	KG	40	R\$ 14,32	R\$ 572,80
Corante natural de urucum - pct 500g	G	15	R\$ 25,99	R\$ 389,85
Farinha de mandioca branca - pct 2kg	KG	10	R\$ 16,46	R\$ 164,60



MHO  
Evel

São Mateus -ES

Farinha de tapioca - pct 500g	G	10	R\$ 15,46	R\$ 154,60
Feijão Pct 5Kg	KG	15	R\$ 28,60	R\$ 429,00
Fubá de milho - pct 1kg	KG	25	R\$ 5,22	R\$ 130,50
Leite tipo pasteurizado 1lt	L	97	R\$ 7,33	R\$ 711,01
Linguiça calabresa	KG	25	R\$ 23,83	R\$ 595,75
Linguiça fina defumada	KG	42	R\$ 26,10	R\$ 1.096,20
Macarrão c/ ovos tipo espaguete - pct 500g	G	35	R\$ 7,44	R\$ 260,40
Margarina com sal - 500g	G	21	R\$ 9,26	R\$ 194,46
Milho branco p/ canjica - 500g	G	40	R\$ 7,68	R\$ 307,20
Milho em conserva peso liq. 2,6 kg - drenado 1,7kg	KG	10	R\$ 25,99	R\$ 259,90
Molho de tomate - sachê 300g	G	40	R\$ 4,13	R\$ 165,20
Óleo de soja 900ml	ML	20	R\$ 8,29	R\$ 165,80
Ovos branco cartela c/ 30	CR	30	R\$ 19,13	R\$ 573,90
Peito de frango congelado	KG	49	R\$ 21,83	R\$ 1.069,67
Sal refinado iodado	KG	15	R\$ 7,66	R\$ 114,90
Salsa Ma	MA	40	R\$ 4,49	R\$ 179,60
Salsicha tipo hot dog	KG	20	R\$ 11,89	R\$ 237,80
Suco concentrado caju	L	35	R\$ 8,66	R\$ 303,10
Suco concentrado goiaba	L	35	R\$ 8,33	R\$ 291,55
Suco concentrado manga	L	35	R\$ 13,73	R\$ 480,55
Vinagre 750ml	ML	15	R\$ 7,92	R\$ 118,80
<b>Cozinha</b>				
Gás P - 45	UN	04	R\$ 4336,67	R\$ 1.746,68
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 14.807,92</b>

### 9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

#### REPASSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

JUNHO/24	JULHO/24	AGOSTO/24	SETEMBRO/24	OUTUBRO/24	NOVEMBRO/24
	100,000,00				
DEZEMBRO/24	JANEIRO/25	FEVEREIRO/25	MARÇO/25	ABRIL/25	MAIO/25

@FF

AA  
el

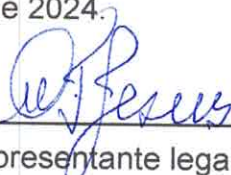
## 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil/OSC proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São Mateus, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, para os efeitos e sob as penas da Lei que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, inciso III, da Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento disposto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;
- c) A OSC será responsável pelo custeio de seguro do veículo objeto do Termo de Cooperação; e
- d) A OSC garante, através de contra partida, a manutenção e sustentabilidade do veículo objeto do Termo de Cooperação.

Nos Termos em que pede e espera deferimento.

Em 15 de julho de 2024.



Assinatura do representante legal da OSC

---

## APROVADO PELA ADMISNISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

---

Aprova-se o plano de trabalho, o qual deve ser anexado ao Termo de Cooperação assinado.

- Anexo planilha de preço médio